

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

PARAIPABA PARTICIPAÇÕES S.A

sociedade por ações de capital fechado, em fase operacional
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360 Cidade de São Paulo, Estado de
São Paulo
CNPJ nº 52.507.338/0001-38
NIRE nº35300624718

no valor total de

R\$ 1.607.000.000,00

(um bilhão e seiscentos e sete milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE: BRPAPPDBS001

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE: BRPAPPDBS019

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE: BRPAPPDBS027

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO
AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”),
NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, SOB OS
NºS:**

Debêntures da 1ª Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/225

Debêntures da 2ª Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/226

Debêntures da 3ª Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/227

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

A **PARAIPABA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 11º andar, sala Paraipaba, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 52.507.338/0001-38, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº35300624718 (“Emissora”), vem a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de até 1.607.000 (um milhão, seiscentas e sete mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 3 (três) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Oferta”, respectivamente), com valor nominal unitário

de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 04 de março de 2026, o montante total de até R\$ 1.607.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sete milhões de reais), com intermediação do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

As Debêntures estão sujeitas ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Paraipaba Participações S.A.*", celebrado em 04 de março de 2026, entre Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário representante da coletividade dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da Oferta foi obtido de forma automática, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida, (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, tendo a Oferta sido registrada automaticamente na data abaixo indicada.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO⁽¹⁾	DATA PREVISTA^{(2) (3)}
-----------	-----------------------------	--

1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM	24/04/2026
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	24/04/2026
3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	29/04/2026
4	Data Estimada da Liquidação Financeira das Debêntures da 1ª Série	30/04/2026
5	Data Estimada da Liquidação Financeira das Debêntures da 2ª e 3ª Séries	04/05/2026
6	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, inciso VII, e do artigo 23, parágrafo 1º da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão, da Paraipaba

Participações S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que maiores informações sobre a Oferta podem ser obtidas com o Coordenador Líder e demais instituições participantes do consórcio de distribuição ou com a CVM.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Anúncio de Início é de 29 de abril de 2026.



Coordenador Líder

